



SALVADOR, BAHIA,
SEXTA-FEIRA
1º DE DEZEMBRO DE 2023
ANO X
Nº 2.230



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA FOI INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 29 DE MAIO DE 2014 E SEGUE AS NORMAS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICO - BRASIL

TRIBUNAL PLENO

CONSELHEIRO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO – PRESIDENTE
CONSELHEIRO FERNANDO VITA - VICE-PRESIDENTE
CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO - CORREGEDOR
CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE – PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA
CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO – DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS
CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO - OUVIDORA
CONSELHEIRO RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA – PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

PRIMEIRA CÂMARA

CONSELHEIRO RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA – PRESIDENTE
CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO
CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO
AUDITOR ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
AUDITOR ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA

SEGUNDA CÂMARA

CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE – PRESIDENTE
CONSELHEIRO FERNANDO VITA
CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO
AUDITOR ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA
AUDITOR JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

AUDITORES SUBSTITUTOS

ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA
JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ALINE PAIM MONTEIRO REGO RIO BRANCO - PROCURADORA CHEFE
CAMILA VASQUEZ GOMES
DANILO DIAMANTINO GOMES DA SILVA
GUILHERME COSTA MACEDO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Ed. CONS. JOAQUIM BATISTA NEVES, NO 495, PLATAFORMA 05, AVENIDA 4
CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - CAB, SALVADOR-BA. CEP: 41.745-002

MISSÃO

ORIENTAR E FISCALIZAR OS JURISDICIONADOS NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE.

VISÃO DE FUTURO

SER RECONHECIDO PELA SOCIEDADE COMO INSTITUIÇÃO DE CONTROLE EXTERNO ESSENCIAL PARA APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALORES

EFETIVIDADE, TRANSPARÊNCIA, ÉTICA, INOVAÇÃO E COMPROMETIMENTO.

ÍNDICE

TRIBUNAL PLENO	1
NOTIFICAÇÕES	2
DESPACHOS	2
NOTIFICAÇÕES SECRETARIA GERAL.....	4
NOTIFICAÇÕES INSPETORIAS REGIONAIS	5
CÂMARAS	7
1ª CÂMARA.....	7
2ª CÂMARA.....	8
ATOS NORMATIVOS	9
PAUTA DAS SESSÕES	9
ATOS DA PRESIDÊNCIA	11
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	12

TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL PLENO

RESUMO DE DECISÕES ADOTADAS NA 76ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO), realizada em 28.11.23.

(*integra das decisões no site do TCM: www.tcm.ba.gov.br*)

Processo nº 14196e21 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES. **Denunciado:** Sr. André Luiz Sampaio Cardoso. **Denunciante:** Sr. Josemário da Silva Lopes. **Procuradores:** Sr. Nixon Duarte Muniz Ferreira Filho - OAB/BA nº 32046 e Sr. André Requião Moura - OAB/BA nº 24448. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Procedente, com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem assim determinação de representação ao Ministério Público Estadual, além de determinação para adoção de providências por parte da Prefeitura. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Ronaldo Sant'Anna. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral Dra. Aline Paim Monteiro Rego Rio Branco. **Ato:** Acórdão nº 14196e21APR.

Processo nº 15342e21 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES. **Denunciado:** Sr. André Luiz Sampaio Cardoso. **Denunciante:** Sr. Josemário da Silva Lopes. **Procuradores:** Sr. Nixon Duarte Muniz Ferreira Filho - OAB/BA nº 32046 e Sr. André Requião Moura - OAB/BA nº 24448. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Procedente, com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), bem assim determinação de representação ao Ministério Público Estadual, além de determinação para adoção de providências por parte da Prefeitura. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Ronaldo Sant'Anna. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral Dra. Aline Paim Monteiro Rego Rio Branco. **Ato:** Acórdão nº 15342e21APR.

Processo nº 15390e21 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES. **Denunciado:** Sr. André Luiz Sampaio Cardoso. **Denunciante:** Sr. Josemário da Silva Lopes. **Procuradores:** Sr. Nixon Duarte Muniz Ferreira Filho - OAB/BA nº 32046 e Sr. André Requião Moura - OAB/BA nº 24448. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Procedente, com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), bem assim determinação de representação ao Ministério Público Estadual, além de determinação para adoção de providências



Documento assinado eletronicamente
utilizando certificação digital da ICP-Brasil

por parte da Prefeitura. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Ronaldo Sant'Anna. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral Dra. Aline Paim Monteiro Rego Rio Branco. **Ato:** Acórdão nº 15390e21APR.

Processo nº 11785e18 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de AMÉLIA RODRIGUES. **Denunciado:** Sr. Paulo César Bahia Falcão. **Denunciantes:** Sr. Antônio Gustavo Moraes Silva e Sr. Teonis Lins Freitas - (Vereadores). **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Parcialmente Procedente, com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), bem assim determinação de ressarcimento aos cofres públicos municipais do montante de R\$ 8.084,11 (oito mil, oitenta e quatro reais e onze centavos) pelo Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita, Nelson Pellegrino e Ronaldo Sant'Anna. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral Dra. Aline Paim Monteiro Rego Rio Branco. **Ato:** Acórdão nº 11785e18APR.

Processo nº 08741e21 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de CANDEIAS. **Denunciados:** Sr. Francisco Silva Conceição, Sr. Jorge Luiz Tavares Bordoni e Sr. Pitágoras Alves da Silva Ibiapina. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Improcedente. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita, Nelson Pellegrino e Ronaldo Sant'Anna. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral Dra. Aline Paim Monteiro Rego Rio Branco. **Ato:** Acórdão nº 08741e21APR.

Processo nº 08150e20 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de TAPEROÁ. **Denunciado:** Sr. Rosival Lopes dos Santos. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Parcialmente Procedente, com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). **Votaram os Conselheiros:** o Relator do processo, Conselheiro Nelson Pellegrino, encaminhou seu voto pela Procedência parcial, com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Mário Negromonte e Ronaldo Sant'Anna; o Conselheiro Fernando Vita, por sua vez, encaminhou voto divergente, na direção de acrescer ao decisório a determinação de ressarcimento ao erário municipal do montante de R\$ 208.377,87 (duzentos e oito mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos) pelo Gestor, além de representação ao Ministério Público Estadual, ficando a votação decidida por 3 x 1 (três votos a um). Ao final, o Senhor Presidente proclamou como vencedor, na íntegra, o voto do Relator, pela Procedência parcial, com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral Dra. Aline Paim Monteiro Rego Rio Branco. **Ato:** Acórdão nº 08150e20APR.

Processo nº 07686e18 - Termo de Ocorrência lavrado na Câmara Municipal de AMÉLIA RODRIGUES. **Denunciados:** Sr. Daniel Marinho dos Santos e Sra. Gilsete Santos de Souza. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Não conhecimento. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita, Mário Negromonte e Ronaldo Sant'Anna. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral Dra. Aline Paim Monteiro Rego Rio Branco. **Ato:** Acórdão nº 07686e18APR.

Processo nº 04785e22 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO SÁ. **Denunciado:** Sr. Carlos Augusto Silveira Sobral. **Denunciante:** Sr. Marcelo dos Santos Carvalho - (Presidente do PT). **Relatora:** Conselheira Aline Peixoto. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete da Conselheira Relatora.

Processo nº 07620e23 - Contas da Prefeitura Municipal de ANDARAÍ, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Wilson Paes Cardoso. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Sant'Anna. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete do Conselheiro Relator.

Processo nº 07988e23 - Contas da Prefeitura Municipal de UIBAÍ, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Ubiraci Rocha Levi. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Sant'Anna. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete do Conselheiro Relator.

Processo nº 07718e23 - Contas da Prefeitura Municipal de CRISTÓPOLIS, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Gilson Nascimento de Souza. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas, bem como determinação e recomendação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Votaram**

com o Relator: Conselheiros Fernando Vita, Nelson Pellegrino e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral Dra. Aline Paim Monteiro Rego Rio Branco. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO07718e23APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO07718e23APR.

Processo nº 07810e23 - Contas da Prefeitura Municipal de JABORANDI, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Marcos Antônio Matos da Silva. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas, além de determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita, Plínio Carneiro Filho, Mario Negromonte, Aline Peixoto e Ronaldo Sant'Anna. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora-Geral Dra. Aline Paim Monteiro Rego Rio Branco. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO07810e23APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO07810e23APR.

Processo nº 07875e23 - Contas da Prefeitura Municipal de NOVA CANAÃ, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Marival Neuton de Magalhães Fraga. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete do Conselheiro Relator.

Processo nº 07636e23 - Contas da Prefeitura Municipal de BARRA, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Artur Silva Filho. **Relatora:** Conselheira Aline Peixoto. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete da Conselheira Relatora.

Processo nº 07836e23 - Contas da Prefeitura Municipal de LENÇÓIS, exercício de 2022. **Gestora/Responsável:** Sra. Vanessa dos Anjos Teles Senna. **Relatora:** Conselheira Aline Peixoto. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete da Conselheira Relatora.

Processo nº 23951e23 - Agravo em Termo de Ocorrência com Medida Cautelar nº 01688e23, relativa à Prefeitura Municipal de IBIPEBA. **Agravante:** ABEEólica - Associação Brasileira de Energia Eólica. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete do Conselheiro Relator.

NOTIFICAÇÕES

Despachos

DESPACHOS DO CONSELHEIRO NELSON PELLEGRINO

Prefeitura Municipal de Souto Soares Processo e-TCM nº 26379e23

Considerando manifestação da Assessoria Jurídica deste Tribunal (Doc. nº 5), com base no art. 150, inciso II, da Resolução TCM nº 1392/19 esta Relatoria reconhece a conexão deste processo (nº 26379e23) com o de nº 26375e23, dando ciência ao denunciante, Sr. Josemário da Silva Lopes, quanto ao apensamento dos dois processos para julgamento em conjunto.

Publique-se.

Salvador, 30 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Souto Soares Processo e-TCM nº 26396e23

Considerando manifestação da Assessoria Jurídica deste Tribunal (Doc. nº 5), com base no art. 150, inciso II, da Resolução TCM nº 1392/19 esta Relatoria reconhece a conexão deste processo (nº 26396e23) com o de nº 26375e23, dando ciência ao denunciante, Sr. Josemário da Silva Lopes, quanto ao apensamento dos dois processos para julgamento em conjunto.

Publique-se.

Salvador, 30 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Souto Soares
Processo e-TCM nº 26401e23

Considerando manifestação da Assessoria Jurídica deste Tribunal (Doc. nº 5), com base no art. 150, inciso II, da Resolução TCM nº 1392/19 esta Relatoria reconhece a conexão deste processo (nº 26401e23) com o de nº 26375e23, dando ciência ao denunciante, Sr. Josemário da Silva Lopes, quanto ao apensamento dos dois processos para julgamento em conjunto.

Publique-se.

Salvador, 30 de novembro de 2023

Câmara Municipal de Dias D'Ávila
Processo e-TCM nº 23136e23

Considerando manifestação da Assessoria Jurídica deste Tribunal (Doc. nº 5), com base no art. 150, inciso II, da Resolução TCM nº 1392/19, esta Relatoria reconhece a conexão deste processo (nº 23136e23) com o de nº 23040e23, dando ciência ao denunciante, Sr. Manoel Conceição da Incarnação, quanto ao apensamento dos dois processos para julgamento em conjunto.

Publique-se.

Salvador, 30 de novembro de 2023.

Processo TCM nº 28692e23
Denúncia com Pedido Cautelar
Prefeitura de Quijingue
Denunciante: José Allan Nunes Rocha (Cidadão)
Denunciado: Wellington Cavalcante de Gois (Prefeito)
Exercício Financeiro: 2023
Relator Cons. Nelson Pellegrino

DECISÃO: NÃO CONHECIMENTO

"(...)

Deste modo, considerando que o pedido cautelar exorbita a competência deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e que o Contrato nº 47/2017 encontra-se encerrado, perdido seu objeto, NÃO SE CONHECE o requerimento liminar da presente Denúncia, sem prejuízo do seu regular processamento, até o julgamento do mérito, conforme prevê o artigo 284, do Regimento Interno TCM.

Determina-se à Secretaria-Geral (SGE) a notificação do Prefeito de Quijingue, Sr. **Wellington Cavalcante de Gois**, nos termos do artigo 145, §1º, e artigo 203, *caput*, do Regimento Interno TCM, para que tome conhecimento desta decisão, apresentando razões de defesa que entender cabíveis no prazo de 20 (vinte) dias - *sob pena de o feito ser julgado à sua revelia* -, acompanhadas de **cópia integral do processo administrativo relativo ao Pregão Presencial nº 05/2017 e ao Pregão Eletrônico nº 04/2021**.

Publique-se.

Salvador, 30 de novembro de 2023.

A decisão monocrática está disponível no site do TCM (www.tcm.ba.gov.br) no menu decisões_Medida Cautelar em formato digital assinado eletronicamente.

Processo TCM nº 28978e23
Denúncia com Pedido Cautelar
Prefeitura de Ibirapitanga
Denunciante: ERPM Comercial LTDA
Denunciado: Junilson Batista Gomes (Prefeito) e José Wildes Azevedo Santos (Pregoeiro)
Exercício Financeiro: 2023
Relator Cons. Nelson Pellegrino

DECISÃO: NÃO CONHECIMENTO

"(...)

Deste modo, não há que se falar na anulação do Pregão Eletrônico nº 24/2023, uma vez que o processo administrativo já se encontra finalizado, de modo que **NÃO SE CONHECE o requerimento liminar da presente Denúncia, em razão da perda do seu objeto**, sem prejuízo do seu regular processamento, até o julgamento do mérito, conforme prevê o artigo 284, do Regimento Interno TCM.

Determina-se à Secretaria-Geral (SGE) a notificação do Prefeito de Ibirapitanga, Sr. **Junilson Batista Gomes**, e do Pregoeiro, Sr. **José Wildes Azevedo Santos**, nos termos do artigo 145, §1º, e artigo 203, *caput*, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, para que tomem conhecimento desta decisão, apresentando razões de defesa que entenderem cabíveis no prazo de 20 (vinte) dias - *sob pena de o feito ser julgado à sua revelia* -, acompanhadas de **cópia integral do processo administrativo relativo ao Pregão Eletrônico nº 24/2023**.

Publique-se.

Salvador, 30 de novembro de 2023.

A decisão monocrática está disponível no site do TCM (www.tcm.ba.gov.br) no menu decisões_Medida Cautelar em formato digital assinado eletronicamente.

Processo e-TCM nº 28066e23
Denúncia com Pedido Cautelar
Prefeitura de Lauro de Freitas
Denunciante: SETE Infraestrutura LTDA (empresa)
Denunciado(s): Moema Isabel Passos Gramacho (Prefeita), Luciane Brito Bispo Nascimento (Presidente da COPEL) e Vânia Maria Galvão Carvalho (Secretária Municipal de Educação)
Exercício Financeiro: 2023
Relator: Conselheiro Nelson Pellegrino

DECISÃO: INDEFERIDA

"Ante o expostos, ausentes os elementos dos artigos 1º e 2º da Resolução TCM no 1455/2022 - "*fundado receio de grave lesão ao erário e ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito*" -, **indeferido** o pedido cautelar da **Denúncia nº 28.066e23**, para a suspensão da **Concorrência no 01/2023** (Proc. Administrativo nº 02238/2023), na Prefeita de Lauro de Freitas, representada pela Prefeita, **Moema Isabel Passos Gramacho**, pela Secretária Municipal de Educação, **Vânia Maria Galvão Carvalho**, e pela Presidente da COPEL, **Luciane Brito Bispo Nascimento**, sem prejuízo do regular processamento desta denúncia, até o seu enfrentamento de mérito, pelo art. 284, do Regimento Interno TCM (Resolução TCM no 1.392/2019).

Determina-se à Secretaria Geral (SGE)
1. a notificação da Prefeita de **Lauro de Freitas, Moema Isabel Passos Gramacho**, da Secretária Municipal de Educação, **Vania Maria Galvão Carvalho**, e da Presidente da COPEL, **Luciane Brito Bispo Nascimento**, nos termos dos arts. 145, §1º, do Regimento Interno TCM, para que tomem conhecimento deste decisório monocrático, apresentando razões de defesa que entenderem cabíveis, no prazo regimental de 20 dias, acompanhadas de cópia integral do processo administrativo relativo à **Concorrência Pública nº 001/2023**, e dos contratos, caso já tenham sido celebrados junto às licitantes; e
2. a cientificação da empresa denunciante do conteúdo desta decisão monocrática.

Publique-se.

Salvador, 30 de novembro de 2023

A decisão monocrática está disponível no site do TCM (www.tcm.ba.gov.br) no menu decisões_Medida Cautelar em formato digital assinado eletronicamente.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA

Processo TCM nº 28982e23 (MEDIDA CAUTELAR)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE (CURAÇÁ)

Denunciante: VICTOR LEVI TAVARES DE ARAÚJO

Denunciados: IRANILSON DOS SANTOS CUNHA (Diretor) e PEDRO ALVES DE OLIVEIRA (Prefeito)

Assunto: Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2023

DESPACHO: Trata-se de Denúncia com pedido de medida cautelar, apresentada pelo Sr. **VICTOR LEVI TAVARES DE ARAÚJO** em face do Sr. **PEDRO ALVES DE OLIVEIRA** (Prefeito do **Município de Curaçá**) e do Sr. **IRANILSON DOS SANTOS CUNHA** (Diretor do **SAAE de Curaçá**), apontando supostas irregularidades na Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2023, no exercício financeiro de 2023. Contudo, da análise dos autos, constatamos que a petição inicial encontra-se apócrifa, vale dizer, sem aposição de assinatura do Denunciante, nem de próprio punho nem eletrônica, contrariando, desse modo, o quanto disposto no artigo 284, III, do Regimento Interno deste Tribunal. Assim sendo, a fim de que seja dado prosseguimento à Denúncia, notifique-se o Denunciante para que, no prazo de cinco dias, promova o saneamento da falha, sob pena de extinção do Processo sem resolução do mérito e o consequente arquivamento, nos termos do artigo 174, inciso III e § 1º, do RITCM/BA. Não obstante, a critério do Relator, os fatos poderão ser submetidos à Área Técnica desta Corte para conhecimento e análise da contratação. Salvador, 30 de novembro de 2023. Conselheiro **Ronaldo Nascimento de Sant'Anna** - Relator

Processo TCM nº 29026e23 (MEDIDA CAUTELAR)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE (CURAÇÁ)

Denunciante: VICTOR LEVI TAVARES DE ARAÚJO

Denunciados: IRANILSON DOS SANTOS CUNHA (Diretor) e PEDRO ALVES DE OLIVEIRA (Prefeito)

Assunto: Dispensa de Licitação n.º 004/2023

DESPACHO: Trata-se de Denúncia com pedido de medida cautelar, apresentada pelo Sr. **VICTOR LEVI TAVARES DE ARAÚJO** em face do Sr. **PEDRO ALVES DE OLIVEIRA** (Prefeito do **Município de Curaçá**) e do Sr. **IRANILSON DOS SANTOS CUNHA** (Diretor do **SAAE de Curaçá**), apontando supostas irregularidades na Dispensa de Licitação n.º 004/2023, no exercício financeiro de 2023. Contudo, da análise dos autos, constatamos que a petição inicial encontra-se apócrifa, vale dizer, sem aposição de assinatura do Denunciante, nem de próprio punho nem eletrônica, contrariando, desse modo, o quanto disposto no artigo 284, III, do Regimento Interno deste Tribunal. Assim sendo, a fim de que seja dado prosseguimento à Denúncia, notifique-se o Denunciante para que, no prazo de cinco dias, promova o saneamento da falha, sob pena de extinção do Processo sem resolução do mérito e o consequente arquivamento, nos termos do artigo 174, inciso III e § 1º, do RITCM/BA. Não obstante, a critério do Relator, os fatos poderão ser submetidos à Área Técnica desta Corte para conhecimento e análise da contratação. Salvador, 30 de novembro de 2023. Conselheiro **Ronaldo Nascimento de Sant'Anna** - Relator

Notificações Secretaria Geral

EDITAL Nº 1025/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. André Luiz Sampaio Cardoso, Prefeito do Município de Souto Soares**, para que tome conhecimento dos autos do **Processo e-TCM nº 26375e23**, bem como das outras três a ela apensadas (**Processos nºs 26379e23, 26396e23 e 26401e23**), e no **prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, apresentar a defesa que entenda necessária.

Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Nelson Pellegrino (gcnelsonpellegrino@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail **gepro@tcm.ba.gov.br**), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 30 de novembro de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 1026/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, por meio do presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, Sr. Wellington Cavalcante de Gois, Prefeito do Município de Quijingue**, para que tome conhecimento da decisão monocrática, constante dos autos do **Processo e-TCM nº 28692e23**, apresentando razões de defesa que entender cabíveis, **no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, acompanhadas de cópia integral do processo administrativo relativo ao Pregão Presencial nº 05/2017 e ao Pregão Eletrônico nº 04/2021. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Nelson Pellegrino (gcnelsonpellegrino@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail **gepro@tcm.ba.gov.br**), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 30 de novembro de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 1027/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, por meio do presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, Sr. Junilson Batista Gomes, Prefeito do Município de Ibirapitanga, e o Sr. José Wildes Azevedo Santos, Pregoeiro do referido Município**, para que tomem conhecimento da decisão monocrática, constante dos autos do **Processo e-TCM nº 28978e23**, apresentando suas razões de defesa que entenderem cabíveis, **no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, acompanhadas de cópia integral do processo administrativo relativo ao Pregão Eletrônico nº 24/2023. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Nelson Pellegrino (gcnelsonpellegrino@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail

gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 30 de novembro de 2023.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 1028/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, por meio do presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, Sra. Moema Isabel Passos Gramacho, Prefeita do Município de Lauro de Freitas, Sra. Vânia Maria Galvão Carvalho, Secretária Municipal de Educação e a Sra. Luciane Brito Bispo Nascimento, Presidente da COPEL do referido Município**, para que tomem conhecimento do decisório monocrático, constante dos autos do **Processo e-TCM nº 28066e23**, apresentando razões de defesa que entenderem cabíveis, **no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, acompanhadas de cópia integral do processo administrativo relativo à **Concorrência Pública nº 001/2023**, e dos contratos, caso já tenham sido celebrados junto às licitantes. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Nelson Pellegrino (gcnelsonpellegrino@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 30 de novembro de 2023.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

Notificações Inspecorias Regionais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DA INSPETORIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s) para que apresente(m) suas razões de defesa, exclusivamente em via eletrônica, por intermédio do processo eletrônico e-TCM, acompanhadas da respectiva documentação probatória, em face do(s) processo(s) de prestação de contas do período, **no prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 21º, §1º da Resolução 1310/12 ou dos arts. 17 e 18 da Resolução TCM nº 1379/18; contados a partir da efetivação desta notificação eletrônica, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15.

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta '**DEFESA À NOTIFICAÇÃO DA UJ**', do processo eletrônico e-TCM, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob a denominação '**RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO**', acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

De igual modo, nos municípios nominados no Anexo Único da Resolução TCM nº 1377/18, as razões de defesa referentes aos responsáveis pelas secretarias municipais de educação e saúde devem ser depositadas na mesma pasta, em arquivo do tipo 'PDF

Pesquisável', sob as denominações '**RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO - EDUCAÇÃO**' e '**RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO - SAÚDE**', respectivamente, acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Ressalte-se que, a partir desta data, o Relatório da Inspecoria Regional de Controle Externo, contendo as falhas e irregularidades, encontra-se disponível para visualização no Sistema e-TCM, acessível no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, na pasta Notificação/Notificação Complementar.

O gestor que deixar de atender a NOTIFICAÇÃO será considerado revel pelo TCM/BA para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo nas condições que se encontrar.

12ª Inspecoria Regional de Controle Externo - Itaberaba

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
25359e23	ROSILENE SOUZA DOS SANTOS	Câmara Municipal de SEABRA	05/2023 a 08/2023

2ª Inspecoria Regional de Controle Externo - Feira de Santana

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
25559e23	PAULO ROBERTO BRITO LIMA	Câmara Municipal de SANTA NÓPOLIS	05/2023 a 08/2023
25564e23	PAULO CÉSAR DE SOUZA CARVALHO	Câmara Municipal de SAPEAÇÚ	05/2023 a 08/2023
25538e23	JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão	05/2023 a 08/2023

22ª Inspecoria Regional de Controle Externo - Paulo Afonso

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
27776e23	FRANCISCO GILBERTO SILVA OLIVEIRA	Câmara Municipal de ADUSTINA	05/2023 a 08/2023

25ª Inspecoria Regional de Controle Externo - Santa Maria da Vitória

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
26143e23	MARCOS ANTÔNIO MATOS DA SILVA	Prefeitura Municipal de JABORANDI	01/2023 a 04/2023

26ª Inspecoria Regional de Controle Externo - Eunápolis

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
26683e23	MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO	Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS	05/2023 a 08/2023
26690e23	RITA SORAIA PEREIRA ALVES	Câmara Municipal de SANTA CRUZ CABRÁLIA	05/2023 a 08/2023
26682e23	UIVANTHE BRITO ANDRADE	Câmara Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS	05/2023 a 08/2023

4ª Inspecoria Regional de Controle Externo - Itabuna

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
23188e23	ROSANA FONTES DOS SANTOS	Câmara Municipal de AURELINO LEAL	05/2023 a 08/2023
23190e23	JOSÉ CARLOS COSTA GUIMARÃES	Câmara Municipal de CANAVIEIRAS	05/2023 a 08/2023
23191e23	RANULFO JOSÉ MOREIRA	Câmara Municipal de IGUAÍ	05/2023 a 08/2023
23213e23	EMANUEL SANTANA SANTOS	Câmara Municipal de JUSSARI	05/2023 a 08/2023
25324e23	RODRIGO VIEIRA DA SILVA	Câmara Municipal de SANTA CRUZ DA VITÓRIA	05/2023 a 08/2023
23211e23	CAIQUE DE JESUS SANTOS	Câmara Municipal de UBAITABA	05/2023 a 08/2023

5ª Inspeoria Regional de Controle Externo - Vitória da Conquista

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
23897e23	JOÃO FRANCISCO SANTOS	Prefeitura Municipal de TANHAÇU	05/2023 a 08/2023
23913e23	HERMINIO OLIVEIRA NETO	Câmara Municipal de VITÓRIA DA CONQUISTA	05/2023 a 08/2023
28240e23	WEKISLEY TEIXEIRA SILVA	Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Vitória da Conquista/Itapetinga	05/2023 a 08/2023

7ª Inspeoria Regional de Controle Externo - Caetité

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
23748e23	EDUARDO LIMA VASCONCELOS	Prefeitura Municipal de BRUMADO	05/2023 a 08/2023
23754e23	REGINALDO MARTINS PRADO	Prefeitura Municipal de CANDIBA	05/2023 a 08/2023
23760e23	PAULO HUMBERTO NEVES MENDONCA	Prefeitura Municipal de CATURAMA	05/2023 a 08/2023
23782e23	NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM	Prefeitura Municipal de IGAPORÁ	05/2023 a 08/2023
23777e23	GILBERTO MARTINS BRITO	Prefeitura Municipal de PARAMIRIM	05/2023 a 08/2023
23783e23	RODRIGO JÚNIOR LIMA GONDIM	Câmara Municipal de CAETITÉ	05/2023 a 08/2023
23759e23	OSIRIO MARTINS DE OLIVEIRA	Câmara Municipal de CATURAMA	05/2023 a 08/2023

8ª Inspeoria Regional de Controle Externo - Alagoinhas

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
25856e23	JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO	Prefeitura Municipal de ITAPICURU	05/2023 a 08/2023

Salvador, 30 de novembro de 2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO PERÍODO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s) para que apresente(m) suas razões de defesa complementar, exclusivamente em via eletrônica, por intermédio do processo eletrônico e-TCM, acompanhadas da respectiva documentação probatória, **no prazo de 5(cinco) dias**, contados a partir da efetivação desta notificação eletrônica, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15, em face do reexame sobre os dados ou esclarecimentos prestados após reabertura do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA relativo ao(s) processo(s) de prestação de contas do(s) períodos abaixo especificado(s).

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta '**DEFESA À NOTIFICAÇÃO DA UJ**', do processo eletrônico e-TCM, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob a denominação '**RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR**', acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

De igual modo, nos municípios nominados no Anexo Único da Resolução TCM nº 1377/18, as razões de defesa referentes aos responsáveis pelas secretarias municipais de educação e saúde devem ser depositadas na mesma pasta, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob as denominações '**RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - EDUCAÇÃO**' e '**RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - SAÚDE**', respectivamente, acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Ressalte-se que, a partir desta data, o Relatório da Inspeoria Regional de Controle Externo do período, **após sua reabertura**, encontra-se

disponível para visualização no Sistema e-TCM, acessível no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, na pasta Notificação/Notificação Complementar.

O gestor que deixar de atender a NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR será considerado revel pelo TCM/BA para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo nas condições que se encontrar.

11ª Inspeoria Regional de Controle Externo - Irecê

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
18602e23	MARCOS CARDOSO	Câmara Municipal de JOÃO DOURADO	01/2023 a 04/2023

21ª Inspeoria Regional de Controle Externo - Juazeiro

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
16344e23	JOACY SILVA MENDES	Câmara Municipal de MIRANGABA	01/2023 a 04/2023
15988e23	ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE, BRITOALDO ALVES BESSA	Serviço de Água e Saneamento Ambiental	01/2023 a 04/2023

Salvador, 30 de novembro de 2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 33, 51 e 54, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 06/91 (Lei Orgânica do TCM-BA); no quanto dispõem as Resoluções TCM nº 1379/18, 1310/12 e 1282/09,, **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s), para que, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, promovam a imediata inserção da Prestação de Contas Mensal nos Sistemas **e-TCM** ou **SIGA**.

ENTIDADE	GESTOR	PERÍODO	NOTIFICAÇÃO
Autarquia Municipal de Turismo - Itacaré Turismo	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA	08/2023	SIGA
Câmara Municipal de CARAÍBAS	ILVANDE AMORIM DE SOUSA	09/2023	e-TCM
Câmara Municipal de CORDEIROS	FABIANO GOMES DE SOUSA	05/2023	SIGA
Câmara Municipal de CORDEIROS	FABIANO GOMES DE SOUSA	06/2023	SIGA
Câmara Municipal de CORDEIROS	FABIANO GOMES DE SOUSA	07/2023	SIGA
Câmara Municipal de CORDEIROS	FABIANO GOMES DE SOUSA	08/2023	SIGA
Câmara Municipal de CORDEIROS	FABIANO GOMES DE SOUSA	09/2023	SIGA
Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Vitória da Conquista/Itapetinga	WEKISLEY TEIXEIRA SILVA	09/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de ALMADINA	MILTON SILVA CERQUEIRA	08/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de BOM JESUS DA SERRA	JORNANDO VILASBOAS ALVES	07/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de BOM JESUS DA SERRA	JORNANDO VILASBOAS ALVES	08/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de BREJÕES	ALESSANDRO RODRIGUES BRANDÃO CORREIA	09/2023	e-TCM/SIGA

Prefeitura Municipal de CÂNDIDO SALES	MAURILIO LEMOS DAS VIRGENS	09/2023	SIGA
Prefeitura Municipal de CARAÍBAS	JONES COELHO DIAS	08/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de CARAÍBAS	JONES COELHO DIAS	09/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de ENCRUZILHADA	WEKISLEY TEIXEIRA SILVA	09/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de FLORESTA AZUL	GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS	08/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de PORTO SEGURO	JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES	09/2023	e-TCM

Salvador, 30 de novembro de 2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

CÂMARAS

1ª CÂMARA

**1ª CÂMARA - PAUTA PARA A 38ª SESSÃO ORDINÁRIA EM
FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO) -
DIA 06/12/2023 (quarta-feira)**

HORÁRIO: 14h30min às 17h00

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ACOMPANHAMENTO DAS
SESSÕES:**

**<https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>
PARA SUSTENTAÇÃO ORAL SEGUIR AS INSTRUÇÕES
CONSTANTES DO SITE DO TCM
(www.tcm.ba.gov.br)**

Relator - Conselheiro PLÍNIO CARNEIRO FILHO

Processo nº07115e23 - Contas da Fundação Hospitalar de WENCESLAU GUIMARÃES, exercício de 2022. **Gestora/Responsável:** Sra. Leandra Ludovico Oliveira.

Processo nº07389e23 - Contas da Câmara Municipal de ITUBERÁ, exercício de 2022. **Gestora/Responsável:** Sra. Sulian Geiza de Melo Souza.

Processo nº07494e23 - Contas da Câmara Municipal de RETIROLÂNDIA, exercício de 2022. **Gestora/Responsável:** Sra. Nayara Cunha da Silva.

Relator - Conselheiro Substituto ALEX ALELUIA

Processo nº05091e20 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Prefeitura Municipal de CANAVIEIRAS. **Denunciados:** Sr. Clóvis Roberto Almeida de Souza (Prefeito) e Sr. Adalberto Cardoso dos Santos Neto (Pregoeiro). **Denunciante:** Sr. Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira.

Processo nº11905e20 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Prefeitura Municipal de SANTO AMARO. **Denunciados:** Sr. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim (Prefeito) e Sra. Renata Cristina Lordelo da Costa (Diretora de Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município). **Denunciante:** Sr. Herden Cristiano do Amaral Boucas.

Processo nº03997e20 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Empresa Municipal de Urbanização de VITÓRIA DA CONQUISTA. **Denunciada:** Sra. Silvana de Cássia Pereira Alves. **Denunciante:** Sr. Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira.

Processo nº10526e21 - Contas da Câmara Municipal de MARAGOJIPE, exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. Luis Fernando Lima Ribeiro.

Processo nº10566e21 - Contas da Câmara Municipal de MORPARÁ, exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. Alcemir Alves Torres.

Processo nº07714e22 - Contas da Câmara Municipal de NOVA VIÇOSA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Djalma Evandro da Silva Pereira.

Processo nº07717e22 - Contas da Câmara Municipal de OLINDINA, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Anaelson Pinheiro de Santana.

Processo nº07466e23 - Contas da Câmara Municipal de PAULO AFONSO, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Pedro Macário Neto.

Relator - Conselheiro RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA
Processo nº08492e22 - Medida Cautelar para ratificação no Plenário da Câmara referente à Prefeitura Municipal de BRUMADO. **Gestor/Responsável:** Sr. Eduardo Lima Vasconcelos (Prefeito).

Processo nº14009e23 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Prefeitura Municipal de CAMAÇARI. **Denunciados:** Sr. Antônio Elinaldo Araújo da Silva (Prefeito) e Sr. José Gama Neves (Secretário de Governo). **Denunciante:** Soe Organização de Eventos Ltda - Me.

Processo nº21941e21 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Prefeitura Municipal de CAMPO FORMOSO. **Denunciados:** Sr. Elmo Aluizio Vieira Nascimento (Prefeito) e Sr. Márcio Freitas dos Santos (Pregoeiro). **Denunciante:** Sr. Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira.

Processo nº17233e23 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Prefeitura Municipal de ITAPETINGA. **Denunciados:** Sr. Rodrigo Hagge Costa (Prefeito) e Sr. Hudson Batista de Oliveira (Pregoeiro). **Denunciante:** Sr. Jonathas de Jesus Mota. **Procurador:** Sr. Marcone Sodré Macedo - OAB/BA nº15060.

Processo nº05936e23 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Prefeitura Municipal de ILHÉUS. **Denunciado:** Sr. Mário Alexandre Corrêa de Sousa. **Denunciante:** Empresa Smart Serviços Ltda.

Processo nº11166e22 - Denúncia referente às Prefeituras Municipais de NORDESTINA e SANTALUZ. **Denunciados:** Sra. Eliete de Andrade Araújo e Sr. Arismário Barbosa Júnior. **Denunciante:** Sr. Adalberto Andrade de Oliveira. **Procurador:** Sr. Rodrigo Martins - OAB/BA nº19644.

Processo nº07053e23 - Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de CORIBE, exercício de 2022. **Gestores/Responsáveis:** Sr. Max Túlio de Oliveira Ferreira e Sr. Wellington Neves de Andrade.

Relator - Auditor ANTÔNIO EMANUEL

Processo nº17257e19 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora MARIA CELESTE GOMES CAVALCANTE. **Entidade:** Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de ANTÔNIO GONÇALVES. **Gestor/Responsável:** Sr. Paulo Gervano Cavalcante.

Processo nº19505e19 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora MAGALI ALVES DE CARVALHO. **Entidade:** Instituto de Previdência de CAMPO FORMOSO. **Gestor/Responsável:** Sr. Cartegiane Alves da Silva.

Processo nº19291e19 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora AURENI SILVA DOS SANTOS. **Entidade:** Instituto de Previdência dos Servidores de IBICOARA. **Gestor/Responsável:** Sr. Gildeon Oliveira Cerqueira.

Processo nº01697e20 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora SEMYRAMES MASCARENHAS SAMPAIO SOUSA. **Entidade:** Instituto de Previdência de ITABERABA. **Gestor/Responsável:** Sr. José Cláudio Esteves de Cerqueira.

Processo nº08311e19 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora MARIA LÚCIA SANTOS PEREIRA MACEDO. **Entidade:** Instituto de Previdência de ITABERABA. **Gestor/Responsável:** Sr. José Cláudio Esteves de Cerqueira.

Processo nº03839e20 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora ELENICE DE JESUS COSTA. **Entidade:** Instituto de Previdência de ITABERABA. **Gestor/Responsável:** Sr. José Cláudio Esteves de Cerqueira.

Processo nº22237e22 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora ALAÍDE CORREIA PEREIRA. **Entidade:** Instituto de Previdência dos Servidores de IPECAETÁ. **Gestor/Responsável:** Sr. Adailson Purificação de Santana.

Processo nº02653e20 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora ELIENE SOUZA SILVA. **Entidade:** Instituto de Previdência de JEQUIÉ. **Gestor/Responsável:** Sr. Emanuel Silva Almeida.

Processo nº05451e19 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora MEIRIZANE GONÇALVES DOS SANTOS

SOUZA. Entidade: Instituto de Previdência de JUAZEIRO. **Gestor/Responsável:** Sr. Antônio Carlos dos Santos.

Processo nº21791e22 - Aposentadoria por Invalidez da Servidora OLGA SUELY RAMADA DE SOUZA. **Entidade:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de MORRO DO CHAPÉU. **Gestora/Responsável:** Sra. Doralice Rocha Passos.

Processo nº16143e22 - Aposentadoria Voluntária da Servidora IVANI ROSA JESUS SANTOS. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Marlúcio Cerqueira Soares Palmeira.

Processo nº21905e23 - Aposentadoria Voluntária do Servidor JOÃO PEREIRA SANTOS. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestora/Responsável:** Sra. Tainá da Silva Barros.

Processo nº04439e20 - Aposentadoria por Invalidez da Servidora NILZA MESSIAS DE MATOS. **Entidade:** Instituto Municipal de Previdência Social de SÃO FÉLIX DO CORIBE. **Gestor/Responsável:** Sr. Marcelo Lima Ferreira.

Processo nº19165e20 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora VALDECY SOUSA MOREIRA. **Entidade:** Caixa Previdência Servidores Municipais de SÃO JOSÉ DO JACUÍPE. **Gestor/Responsável:** Sr. Romualdo da Silva São Pedro.

Processo nº00665e22 - Pensão de GIOVANA SANTOS DO CARMO, MIRELA PACHECO DO CARMO e ROSIVANIA OLIVEIRA PACHECO. Dependentes do ex-segurado SÉRGIO SANTOS DO CARMO. **Entidade:** Instituto de Previdência e Assistência Social de CAPELA DO ALTO ALEGRE. **Gestor/Responsável:** Sr. Claudinei Xavier Novato.

Processo nº22141e22 - Pensão de RAVI BARBOSA COSTA e DAVI LUCAS DE JESUS COSTA. Dependentes do ex-segurado ESTEVAM PEREIRA DA COSTA. **Entidade:** Instituto de Previdência dos Servidores de IPECAETÁ. **Gestor/Responsável:** Sr. Adailson Purificação de Santana.

Processo nº05685e22 - Pensão de GIRLENE FERREIRA DOS SANTOS. Dependente do ex-segurado VALDEMAR NUNES FERREIRA FILHO. **Entidade:** Instituto de Previdência de JUAZEIRO. **Gestor/Responsável:** Sr. Marcus Onildo Muniz Ferreira.

Processo nº18081e21 - Pensão de SÉRGIO GAGNO. Dependente da ex-segurada LEONISIA MARIA DOS SANTOS LOPES GAGNO. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Bruno Soares Reis.

Processo nº09627e21 - Pensão de JOSIVALDO SANTOS DO SACRAMENTO. Dependente da ex-segurada ANTÔNIA DOS SANTOS. **Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestora/Responsável:** Sra. Eleonor da Cruz Sales Nogueira.

Processo nº11741e21 - Pensão de AGNA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA, ESTER SARAI DA SILVA SOUZA e GABRIEL PARMENAS CAMPELO RODRIGUES DA SILVA. Dependentes do ex-segurado BENÍCIO RODRIGUES DE SOUZA. **Entidade:** Caixa de Previdência e Assistência Social de SERRA DOURADA. **Gestor/Responsável:** Sr. Vilmar Souza dos Santos.

Relator - Auditor Antônio Carlos da Silva

Processo nº10036-08 - Aposentadoria Voluntária da Servidora MARIA CÂNDIDA DE JESUS. **Entidade:** Instituto de Previdência de CAMPO FORMOSO. **Gestor/Responsável:** Sr. José Carlos Ribeiro dos Santos.

Processo nº03846-17 - Aposentadoria Voluntária do Servidor GERALDINO ALVES DE JESUS. **Entidade:** ITAPREV - Previdência de ITABERABA. **Gestor/Responsável:** Sr. José Carlos Ribeiro dos Santos.

Processo nº79529-17 - Aposentadoria Voluntária da Servidora MARIA PERPETUA SOUZA DE CARVALHO. **Entidade:** Instituto de Previdência de JUAZEIRO. **Gestor/Responsável:** Sr. Antônio Carlos dos Santos.

Processo nº60156-15 - Aposentadoria Voluntária do Servidor JOÃO LUIZ DA SILVA. **Entidade:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de MORRO DO CHAPÉU. **Gestor/Responsável:** Sr. João Bosco França Conegundes.

Processo nº59396-15 - Aposentadoria Voluntária da Servidora MARIA LUZIA OLIVEIRA DA SILVA. **Entidade:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de MORRO DO CHAPÉU. **Gestor/Responsável:** Sr. João Bosco França Conegundes.

Processo nº59667-15 - Aposentadoria Voluntária da Servidora MARIA NILDES DE OLIVEIRA ARAÚJO. **Entidade:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de MORRO DO CHAPÉU. **Gestor/Responsável:** Sr. João Bosco França Conegundes.

Processo nº33695-17 - Aposentadoria Voluntária da Servidora MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DO NASCIMENTO. **Entidade:** Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais de SAPEAÇU. **Gestor/Responsável:** Sr. Hamilton Lisboa dos Santos.

Processo nº00017-17 - Aposentadoria Compulsória do Servidor AUGUSTO JOAQUIM DA SILVA. **Entidade:** UMBUPREV - Previdência de UMBURANAS. **Gestora/Responsável:** Sra. Selma Ribeiro da Silva Brito.

Processo nº86349-17 - Aposentadoria Voluntária por Idade da Servidora FRANCISCA MARIA DE JESUS. **Entidade:** UMBUPREV - Previdência de UMBURANAS. **Gestora/Responsável:** Sra. Luciene Miranda Almeida.

Processo nº03556-18 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora DIVA PEREIRA VITÓRIO. **Entidade:** Previdência Municipal de VERA CRUZ. **Gestor/Responsável:** Sr. Josias de Souza Monteiro.

Processo nº14389e20 - Atos de Admissão de Pessoal decorrentes do Contrato Temporário realizado pela Prefeitura Municipal de LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. Oziel Oliveira.

2ª CÂMARA

2ª CÂMARA - PAUTA PARA A 38ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO) - DIA 06/12/2023 (quarta-feira)

HORÁRIO: 10h00 às 13h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES:

<https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>
PARA SUSTENTAÇÃO ORAL SEGUIR AS INSTRUÇÕES
CONSTANTES DO SITE DO TCM (www.tcm.ba.gov.br)

Relator - Conselheiro MÁRIO NEGROMONTE

Processo nº07191e23 - Contas da Câmara Municipal de ARACI, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Virgílio Carvalho Santos.

Processo nº07216e23 - Contas da Câmara Municipal de BOQUIRA, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Manoel Carlos Almeida Santos.

Processo nº07232e23 - Contas da Câmara Municipal de CAÉM, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Pablo Diego Andrade Piauhy.

Processo nº07317e23 - Contas da Câmara Municipal de IBICOARA, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Márcio Luz Ferreira.

Processo nº07380e23 - Contas da Câmara Municipal de JACARACI, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Alberto Silva Domingues.

Relator - Conselheiro NELSON PELLEGRINO

Processo nº05987e20 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de JAGUARARI. **Denunciados:** Sr. Everton Carvalho Rocha, Sr. Fábio Vieira Marques (Secretário de Infraestrutura), Sr. Samuel Atanázio Rodrigues Guedes de Souza (Diretor Administrativo) e Sr. Getro Oliveira Amaral (Pregoeiro). **Denunciantes:** Sr. William Rogers de Souza Santos e Sr. José Gonçalves Filho - Vereadores. **Procurador:** Sr. Fernando Grisi Júnior - OAB/BA nº19794.

Processo nº13997e20 - Relatório de Auditoria referente à Prefeitura Municipal de JAGUAQUARA. **Denunciado:** Sr. Giuliano de Andrade Martinelli. **Denunciante:** 3ª Dcoe.

Processo nº07088e23 - Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de MACAÚBAS, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Delcione Oliveira Figueiredo.

Processo nº07313e23 - Contas da Câmara Municipal de HELIÓPOLIS, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Claudivan Alves dos Santos.

Relator - Conselheiro FERNANDO VITA

Processo nº13521e21 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Prefeitura Municipal de CAIRU. **Denunciado:** Sr. Hildecio Antônio Meireles Filho. **Denunciante:** Mareh Agência de Eventos Ltda.

Procuradores: Sr. Glauco Alves Mendes - OAB/BA nº 16050 e Sr. Gustavo Vieira Alves - OAB/BA nº 29208.

Processo nº15231e20 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de MONTE SANTO. **Denunciado:** Sr. Edvan Fernandes de Almeida.

Denunciante: Jfe Empreendimentos e Construções. **Procurador:** Sr. Jaime D'almelda Cruz - OAB/BA nº 22435.

Processo nº15473e23 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Prefeitura Municipal de VITÓRIA DA CONQUISTA. **Denunciada:** Sra. Ana Sheila Lemos de Andrade. **Denunciante:** Empresa Expresso Brasileiro Transportes Ltda.

Processo nº07322e23 - Contas da Câmara Municipal de IBOTIRAMA, exercício de 2022. **Gestores/Responsáveis:** Sr. André Gesse Morais e Sr. Jean Charles Alexandre.

Processo nº07432e23 - Contas da Câmara Municipal de MILAGRES, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Marcos Eduardo Pessoa Ribeiro.

Processo nº07472e23 - Contas da Câmara Municipal de PINDAÍ, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Jean Cleber Pereira Santos.

Processo nº07483e23 - Contas da Câmara Municipal de PLANALTO, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Luiz Claudio Barboza da Silva.

Relator - Auditor CLÁUDIO VENTIN

Processo nº18556e20 - Aposentadoria por Invalidez da Servidora GIGLIOLA ALVES DE SOUSA SOBRINHO. **Entidade:** Instituto de Previdência de CAMPO FORMOSO. **Gestor/Responsável:** Sr. Cartegiane Alves da Silva.

Processo nº12860e20 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora MARIA ELIANE BORGES DA SILVA. **Entidade:** Instituto de Previdência de FEIRA DE SANTANA. **Gestor/Responsável:** Sr. Antônio Alcione da Silva Cedraz.

Processo nº12794e20 - Aposentadoria por Invalidez da Servidora ISABEL SOARES COSTA. **Entidade:** Instituto de Previdência de FEIRA DE SANTANA. **Gestor/Responsável:** Sr. Antônio Alcione da Silva Cedraz.

Processo nº12681e19 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora RITA DE CÁSSIA SANTOS CORTES. **Entidade:** Instituto de Previdência de JEQUIÉ. **Gestor/Responsável:** Sr. Emanuel Silva Almeida.

Processo nº21482e19 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora MARIA DA GLÓRIA VIEIRA CERQUEIRA. **Entidade:** Instituto de Previdência de JEQUIÉ. **Gestor/Responsável:** Sr. Emanuel Silva Almeida.

Processo nº17586e20 - Aposentadoria Voluntária por Idade do Servidor ELIAS GUABIRABA NETO. **Entidade:** Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de OROLÂNDIA. **Gestora/Responsável:** Sra. Catiane Almeida de Carvalho.

Processo nº13370e20 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora RAIMUNDA DO NASCIMENTO. **Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestora/Responsável:** Sra. Eleonor da Cruz Sales Nogueira.

ATOS NORMATIVOS

INSTRUÇÃO CAMERAL Nº 001/2023 - 1ª C

A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o quanto disposto no artigo 206, § 6º, da Resolução TCM nº 1.392/2019 (Regimento Interno do TCM/BA), considerando o teor dos Pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, pela Diretoria de Assistência aos Municípios e pelo Ministério Público de Contas, nos autos da Consulta nº 15911e22, bem como o posicionamento adotado pelo E. Supremo Tribunal Federal a respeito da aplicação dos juros de mora incidentes sobre precatórios de FUNDEF/FUNDEB e o Acórdão proferido no julgamento do Recurso Inominado nº 18524e23, resolve **INSTRUIR** no sentido de que:

1) Os valores recebidos pelos Municípios a título de JUROS DE MORA incidentes sobre os precatórios de FUNDEF/FUNDEB têm aplicação livre, não havendo obrigatoriedade de observância da vinculação constitucional às ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino;

2) O entendimento ora firmado aplica-se aos recursos já recebidos e ainda mantidos em conta bancária pela Municipalidade;

3) Em homenagem ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada, a parcela de juros de mora incidentes sobre os precatórios do FUNDEF/FUNDEB que já tiver sido utilizada não será mais considerada para fins de aplicação do posicionamento aqui adotado; e

4) Os juros de mora incidentes sobre os precatórios do FUNDEF/FUNDEB constituem "Receitas Orçamentárias", passíveis de serem aplicados livremente, devendo ser agregados sob o código de fonte ou destinação de recursos "501 - Outros Recursos não Vinculados", conforme Resolução TCM nº 1.428/2021. Possuem "Destinação Ordinária" e podem ser categorizados em "Outras Receitas Correntes", devendo, ainda, ser observadas eventuais alterações promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia - STN/ME e a redação do art. 22-A da lei 8906/94. (conforme decidido no Recurso Inominado nº 18524e23)

SESSÃO ELETRÔNICA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de novembro de 2023.

Conselheiro **RONALDO N. DE SANT'ANNA** - Presidente e Relator

Conselheiro **PLÍNIO CARNEIRO FILHO** - Membro

Conselheiro **ALINE FERNANDA ALMEIDA PEIXOTO** - Membro

Auditor **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA** - Membro

Auditor **ANTÔNIO EMANUEL DE SOUZA** - Membro

Foi presente o Ministério Público de Contas
Procurador do MPEC

OBS: A Instrução foi homologada pelo Pleno, após análise do Recurso Inominado em 21/11/2023.

PAUTA DAS SESSÕES

TRIBUNAL PLENO - PAUTA PARA A 78ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO) -

DIA 05/12/2023(terça-feira)

HORÁRIO: 10h00 às 13h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>
PARA SUSTENTAÇÃO ORAL SEGUIR AS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO SITE DO TCM (www.tcm.ba.gov.br)

Relator - Cons. PLÍNIO CARNEIRO FILHO

Processo nº 87040-16 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de PIRITIBA. **Denunciado:** Sr. Ivan Silva Cedraz. **Denunciante:** Sra. Elicivalda Lopes dos Santos. **Procurador:** Sr. Evânio Antunes Coelho Júnior - OAB/BA nº 15196 e Sr. Rodrigo Barreto Santos Silva Freire - OAB/BA nº 44612.

Processo nº 09945e21 - Contas da Prefeitura Municipal de RIBEIRA DO AMPARO, exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. José Germano Soares de Santana.

Processo nº 10084e21 - Contas da Prefeitura Municipal de SENTO SÉ, exercício de 2020. **Gestora/Responsável:** Sra. Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos. **Relatora Original:** Consª. ALINE FERNANDA ALMEIDA PEIXOTO. **(Reinclusão de pauta após solicitação de vista).**

Processo nº 18036e23 - Recurso Ordinário referente à Denúncia nº 10524e20, relativa à Prefeitura Municipal de IBITIARA. **Interessado:** Sr. José Roberto dos Santos Oliveira. **Procuradores:** Sr. André Dias Ferraz - OAB/BA nº 19698 e Sra. Samara Lobo da Silva - OAB/BA nº 22712.

Relator - Cons. MÁRIO NEGROMONTE

Processo nº 12431e21 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de AIQUARA. **Denunciados:** Sr. Delmar Ribeiro, Sr. Jositan Pimentel Santos e Sr. Joséas Rebouças de Jesus Filho.

Processo nº 12516e19 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de BIRITINGA. **Denunciado:** Sr. Antônio Celso Avelino de Queiroz.

Processo nº 19182e19 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de IBICOARA. **Denunciados:** Sr. Haroldo Aguiar e a Empresa CEW Transportes e Serviços Ltda.

Processo nº 07047e20 - Recurso Ordinário referente às contas da Prefeitura Municipal de URUÇUCA, exercício de 2019. **Interessado:** Sr. Moacyr Batista de Souza Leite Júnior.

Relator - Cons. NELSON PELLEGRINO

Processo nº 09952e19 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX. **Denunciado:** Sr. Eduardo José de Macedo Júnior. **Procurador:** Sr. Maico Coelho da Silva - OAB/BA nº 26239.

Processo nº 03321-14 - Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de BARRO PRETO, exercício de 2006. **Gestor/Responsável:** Sr. Didier de Carvalho Lins.

Processo nº 07623e23 - Contas da Prefeitura Municipal de ANGUERA, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Mauro Selmo Oliveira Vieira.

Processo nº 07875e23 - Contas da Prefeitura Municipal de NOVA CANAÃ, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Marival Neuton de Magalhães Fraga.

Relator - Cons. Subst. ALEX ALELUIA

Processo nº 01075e21 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de FEIRA DE SANTANA. **Denunciado:** Sr. Colbert Martins da Silva Filho.

Processo nº 07699e23 - Contas da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO COITÉ, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Marcelo Passos de Araújo.

Processo nº 07836e23 - Contas da Prefeitura Municipal de LENÇÓIS, exercício de 2022. **Gestora/Responsável:** Sra. Vanessa dos Anjos Teles Senna.

Processo nº 07903e23 - Contas da Prefeitura Municipal de PINDOBAÇU, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. David Menezes Farias.

Relator - Cons. FERNANDO VITA

Processo nº 08514e19 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de PIRITIBA. **Denunciados:** Sr. Samuel Oliveira Santana (Gestor Municipal), Sra. Dilmara Lopes Lima Oliveira (Secretária de Educação), Sr. Odemar Gilson Santana Júnior (Secretário de Planejamento, Administração e Finanças), Sr. Laércio Araújo Pires (Pregoeiro Oficial) e Sra. Laurentina Ferreira Santos Cruz (Sócia da Empresa LC Consultoria). **Denunciante:** Sr. Ivan Araújo Barreiros. **Procurador:** Sr. Marcone Sodré Macêdo - OAB/BA nº 15060.

Processo nº 12855e21 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES. **Denunciado:** Sr. André Luiz Sampaio Cardoso. **Denunciante:** Sr. Josemário da Silva Lopes. **Procuradores:** Sr. Nixon Duarte Muniz Ferreira Filho - OAB/BA nº 32046 e Sr. André Requião Moura - OAB/BA nº 24448.

Processo nº 07616e23 - Contas da Prefeitura Municipal de AMARGOSA, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Júlio Pinheiro dos Santos Júnior.

TRIBUNAL PLENO - PAUTA PARA A 79ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO) -

DIA 07/12/2023 (quinta-feira)

HORÁRIO: 10h00 às 13h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial> PARA SUSTENTAÇÃO ORAL SEGUIR AS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO SITE DO TCM (www.tcm.ba.gov.br)

Relator - Cons. MÁRIO NEGROMONTE

Processo nº 01345e21 - Termo de Ocorrência lavrado na Câmara Municipal de BONINAL. **Denunciada:** Sra. Erineide Santos Teixeira.

Processo nº 07611e23 - Contas da Prefeitura Municipal de ALMADINA, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Milton Silva Cerqueira.

Processo nº 11930e22 - Contas da Prefeitura Municipal de CONDE, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Antônio Eduardo Lins de Castro.

Processo nº 12174e22 - Contas da Prefeitura Municipal de SÃO FELIPE, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Antônio Jorge Macedo da Silva.

Processo nº 12186e22 - Contas da Prefeitura Municipal de SÍTIO DO MATO, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Cássio Guimarães Cursino. **Relator Original:** Cons. PLÍNIO CARNEIRO FILHO. **(Reinclusão de pauta após solicitação de vista).**

Relator - Cons. NELSON PELLEGRINO

Processo nº 18729e20 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de SOBRADINHO. **Denunciados:** Sr. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan (Prefeito à Época), Sra. Mary Selma de Almeida Costa Rocha (ex-Secretária de Finanças), Sr. Jailson da Silva Souza (ex-Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social), Sra. Maysa Maria Torres Sanjuan (Secretária de Saúde) e Sra. Ducilene Soares Silva Kesting (Secretária de Educação).

Processo nº 02385e21 - Prestação de Contas de Recursos Repassados pela Prefeitura Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES ao Instituto Social de Apoio ao Desenvolvimento e Emprego - ISADE, exercício de 2010. **Gestor/Responsável:** Sr. Josué Paulo dos Santos Filho (Prefeito). **Dirigente/Entidade:** Sra. Heliana Maria da Silva (Presidente/Diretora da Entidade).

Processo nº 07895e23 - Contas da Prefeitura Municipal de PALMEIRAS, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Ricardo Oliveira Guimarães.

Relator - Cons. Subst. ALEX ALELUIA

Processo nº 00487e20 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de ITAPETINGA. **Denunciado:** Sr. José Carlos Cruz Cerqueira Moura.

Processo nº 00915e21 - Termo de Ocorrência lavrado na Câmara Municipal de CORONEL JOÃO SÁ. **Denunciado:** Sr. Katson Rodrigo Andrade Abreu. **Procuradores:** Sr. Jayme de Souza Vieira Lima Filho - OAB/BA nº 20.838, Sra. Maria Carolina da Silva - OAB/BA nº 60.859 e Sr. José Adelmo Matos - OAB/BA nº 19.634.

Processo nº 07636e23 - Contas da Prefeitura Municipal de BARRA, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Artur Silva Filho.

Processo nº 07857e23 - Contas da Prefeitura Municipal de MIGUEL CALMON, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. José Ricardo Leal Requião.

Relator - Cons. RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA

Processo nº 11974e22 - Contas da Prefeitura Municipal de IBICARÁI, exercício de 2021. **Gestora/Responsável:** Sra. Monalisa Gonçalves Tavares.

Processo nº 07913e23 - Contas da Prefeitura Municipal de PLANALTINO, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Ronaldo Lisboa da Silva.

Processo nº 07920e23 - Contas da Prefeitura Municipal de QUEIMADAS, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. André Luiz Andrade.

Processo nº 07953e23 - Contas da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Ilario Antônio Neto Rios Carneiro.

Processo nº 08000e23 - Contas da Prefeitura Municipal de UBAITABA, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Asclepiades de Almeida Queiroz.

Relator - Cons. FERNANDO VITA

Processo nº 03629e18 - Denúncia referente à Câmara Municipal de BURITIRAMA. **Denunciado:** Sr. João Luiz Ramos de Oliveira. **Denunciante:** Sr. Alan Nunes Machado, Sr. Josebias Camargo de Barros, Sra. Elizângela Santos de Oliveira e Sr. Renivaldo Silva dos Anjos - Vereadores.

Processo nº 07802e23 - Contas da Prefeitura Municipal de ITANHÉM, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Mildson Dias Medeiros.

Processo nº 07961e23 - Contas da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DAS MATAS, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Valdelino de Jesus Santos.

Relator - Cons. PLÍNIO CARNEIRO FILHO

Processo nº 22588e21 (93032-14) - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de GUARATINGA. **Denunciado:** Sr. Kenol Viana Cerqueira. **Denunciante:** Sr. Gelson José de Almeida.

Processo nº 07621e23 - Contas da Prefeitura Municipal de ANDORINHA, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Renato Brandão de Oliveira.

Processo nº 08849e23 - Contas da Prefeitura Municipal de PIRITIBA, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Samuel Oliveira Santana.

Processo nº 07936e22 - Recurso Ordinário referente à Denúncia nº 04472e20, relativa à Câmara Municipal de AMÉRICA DOURADA.

Interessado: Sr. Vanderlan Araújo Silva Filho.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 773/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, com fundamento no art.41, XVI, da Resolução TCM nº 1392/2019- Regimento Interno e tendo em vista o resultado final, homologado conforme Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 14/09/2018, do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas nos cargos de Auditor Estadual de Controle Externo e de Auditor Estadual de Infraestrutura do quadro de servidores efetivos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, regido pelo Edital nº 01- TCM/BA, publicado em 13/01/2018, com retificações publicadas em 08/02/2018 e 02/03/2018, e tendo em vista o disposto no processo TCM nº 26324e23

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de vaga existente decorrente da desistência tácita do candidato nomeado Caio César Santos Oliveira, o candidato abaixo nominado, de acordo com a ordem de classificação.

VAGA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VITOUR GONSALVES TOURINO	94

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

ORIENTAÇÃO

1- O candidato nomeado, de acordo com o Ato Nº 773 de 23 de novembro de 2023, deve entrar em contato com a Divisão de Gestão de Pessoal do TCM - prédio do DNOCS -, situada na Av. Ulysses Guimarães, nº 630, 3º andar, Bairro Sussuarana, Salvador - Bahia, tel. (71) 3118 1058 ou (71) 3118 1059 para entregar os documentos necessários à investidura no cargo e receber o ofício de encaminhamento à Junta Médica.

I - os documentos (original e cópia) exigidos para admissão no cargo são:

- diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Administração, Ciência Contábeis, Ciência da Computação e Informática, Direito ou Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério de Educação-MEC, para os candidatos ao cargo de Auditor Estadual de Controle Externo;
- laudo médico original de avaliação de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica;
- carteira de identidade e número de CPF;
- título de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de regularidade eleitoral junto à Justiça Eleitoral;
- cartão PIS/PASEB (caso seja inscrito);
- certidão de nascimento ou de casamento;
- certidão de nascimento de filho(s) menores de 18 anos (se for o caso);
- comprovante de residência;
- certidões negativas de antecedentes criminais fornecidos pelas polícias federal e estadual;

j) declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

l) ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

m) declaração de bens;

n) declaração de imposto de renda ano base 2022, exercício 2023;

o) duas fotos 3x4 coloridas;

p) currículo vitae.

II - os exames médicos obrigatórios que o candidato deve apresentar à Junta Médica são:

a) hemograma;

b) glicemia;

c) sumário de urina;

d) parasitologia de fezes;

e) laudo de acuidade visual, com e sem correção (assinado e com carimbo contendo CRM do médico oftalmologista);

f) raios X do tórax(PA), com laudo;

g) eletrocardiograma (para candidatos com idade a partir de 40 anos);

h) mamografia (para mulheres com idade a partir de 40 anos);

i) PSA de próstata (para homens com idade a partir de 40 anos).

III - todos os exames médicos devem estar digitados, datados, assinados e carimbados pelo técnico/médico responsável, impressos em papel timbrado da instituição e correrão a expensas do candidato.

IV- a validade dos exames de hemograma, glicemia, sumário de urina, parasitologia de fezes e acuidade visual é de 3 (três) meses.

V- a validade dos exames de mamografia, raios -X e eletrocardiograma é de 6 (seis) meses.

2- Na entrega da documentação o candidato nomeado será cientificado de direitos e obrigações inerentes ao cargo.

ATO Nº 778/2023, RESOLVE: designar, a servidora **ÉRICA BARBOSA LISBOA**, Assistente Auxiliar II, símbolo DAI-5, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Diretor Adjunto, símbolo DAS-4, da Diretoria de Assistência aos Municípios, deste Tribunal, durante o afastamento de seu titular, **MARIA DA CONCEIÇÃO CASTELLUCCI FERREIRA MURICY GUIMARÃES**, em gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 11.12.2023.

ATO Nº 780/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, com fundamento no art.41, XVI, da Resolução TCM nº 1392/2019- Regimento Interno e tendo em vista o resultado final, homologado conforme Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 14/09/2018, do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas nos cargos de Auditor Estadual de Controle Externo e de Auditor Estadual de Infraestrutura do quadro de servidores efetivos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, regido pelo Edital nº 01- TCM/BA, publicado em 13/01/2018, com retificações publicadas em 08/02/2018 e 02/03/2018, e tendo em vista o disposto no processo TCM nº 27258e23

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de vaga existente decorrente do pedido de desistência de posse da candidata Luiza de Almendra Freitas Costa da Rocha, o candidato abaixo nominado, de acordo com a ordem de classificação.

VAGAS RESERVADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
JACYANE VILARINHO MOURA	95

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

ORIENTAÇÃO

1- O candidato nomeado, de acordo com o Ato Nº 780 de 24 de novembro 2023, deve entrar em contato com a Divisão de Gestão de Pessoal do TCM - prédio do DNOCS -, situada na Av. Ulysses Guimarães, nº 630, 3º andar, Bairro Sussuarana, Salvador - Bahia, tel. (71) 3118 1058 ou (71) 3118 1059 para entregar os documentos necessários à investidura no cargo e receber o ofício de encaminhamento à Junta Médica.

I - os documentos (original e cópia) exigidos para admissão no cargo são:

- diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Administração, Ciência Contábeis, Ciência da Computação e Informática, Direito ou Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério de Educação-MEC, **para os candidatos ao cargo de Auditor Estadual de Controle Externo**;
- laudo médico original de avaliação de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica;
- carteira de identidade e número de CPF;
- título de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de regularidade eleitoral junto à Justiça Eleitoral;
- cartão PIS/PASEB (caso seja inscrito);
- certidão de nascimento ou de casamento;
- certidão de nascimento de filho(s) menores de 18 anos (se for o caso);
- comprovante de residência;
- certidões negativas de antecedentes criminais fornecidos pelas polícias federal e estadual;
- declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- declaração de imposto de renda ano base 2022, exercício 2023;
- duas fotos 3x4 coloridas;
- currículo vitae.

II - os exames médicos obrigatórios que o candidato deve apresentar à Junta Médica são:

- hemograma;
- glicemia;
- sumário de urina;
- parasitologia de fezes;
- laudo de acuidade visual, com e sem correção (assinado e com carimbo contendo CRM do médico oftalmologista);
- raios X do tórax(PA), com laudo;
- eletrocardiograma (para candidatos com idade a partir de 40 anos);
- mamografia (para mulheres com idade a partir de 40 anos);
- PSA de próstata (para homens com idade a partir de 40 anos).

III - todos os exames médicos devem estar digitados, datados, assinados e carimbados pelo técnico/médico responsável, impressos em papel timbrado da instituição e correrão a expensas do candidato.

IV- a validade dos exames de hemograma, glicemia, sumário de urina, parasitologia de fezes e acuidade visual é de 3 (três) meses.

V- a validade dos exames de mamografia, raios -X e eletrocardiograma é de 6 (seis) meses.

2- Na entrega da documentação o candidato nomeado será cientificado de direitos e obrigações inerentes ao cargo.

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PROCESSO	ATO	NOME	QUINQ. REFERENCIA	DURAÇÃO	INÍCIO
27354e23	782/2023	Evaristo Barbieri dos Reis	2016/2023	10 dias	20.11.2023

ATO Nº 789/2023, RESOLVE: dispensar, a pedido, **MICHELLE RIGAUD DO AMARAL**, da Função Gratificada de Assistente, símbolo TCM-FG03.

ATO Nº 790/2023, RESOLVE: designar a servidora **MARIA LUIZA DE MIRANDA MEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auditor Estadual de Controle Externo, para exercer a Função Gratificada de Assistente, símbolo TCM-FG03.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO	CADASTRO	NOME	PERÍODO	ÓRGÃO/ENTIDADE	PODER
21863e23	217.806	Michelle Rigaud do Amaral	22.04.2015 a 07.07.2023	DESENBÁHIA - Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A	Economia Mista
Total				08 anos e 76 dias	

Processo: TCM nº 27232e23

Interessada: **Lis Pitanga Ribas de Castro**

Assunto: Gratificação de Incentivo Funcional - **DEFERIDO**

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº67/2023**

PROCESSO Nº: 18886e23 - CONTRATANTE: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - CONTRATADO (a): Exo Company Participação Ltda, CNPJ nº 21.061.770/0001-14 - OBJETO: Redução de valores no item 8, da Cláusula Quinta do contrato, proporcional e equivalente a diária de 30 vagas durante os 3 dias de eventos no estacionamento do local do evento, que tem como valor da diária R\$20,00 (vinte reais) por vaga, no percentual de 2,9268%, que representa uma supressão ao contrato de R\$ 1.800 (mil e oitocentos reais). - VALOR: Tendo em vista a supressão no valor de R\$ 1.800 (mil e oitocentos reais), o valor do contrato reduzirá de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) para R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais) - Data da Assinatura: 23/11/2023.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2023

PROCESSO Nº 15692e23 - BASE LEGAL: Art. 60, inciso II, da Lei 9.433/2005. - CONTRATANTE: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA - CONTRATADO: União Brasileira de Educação e Assistência, CNPJ Nº88.630.413/0002-81 - OBJETO: Inscrição de 01 (um) servidor, para concessão de bolsa integral para o curso de pós-graduação em "MBA em Liderança, Gestão de Equipes e Produtividade" ofertado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, com uma carga horária de 364 horas/aula - VALOR: : R\$ 6.924,69 (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos). - Data da Assinatura: 21.11.2023.

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 23 - Cont. 13/2000

PROCESSO Nº17934e23 - LOCATÁRIO: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - LOCADOR: Antônio Alves da Silva - OBJETO: Alteração das Cláusulas 2ª, 4ª e 10ª - Locação de imóvel não residencial - VIGÊNCIA: O prazo de locação será de 12(doze) meses, com termo inicial em 15.11.2023 e com termo final previsto em 14.11.2024 - VALOR MENSAL: R\$ 3.598,49 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) - PROJETO ATIVIDADE: 01.032.322.4218 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - Data da Assinatura: 14.11.2022.